



CÓDIGO DE CONDUTA PARA VOLUNTÁRIOS

RECIFE, DEZEMBRO DE 2020

Histórico de Alterações

Versão	Data	Alterações	Responsável
1.0	01/02/2020		Eduardo Vasconcelos
1.1	28/04/2020	Atualização Logo	Eduardo Vasconcelos
1.2	25/05/2020	Correções ortográficas	Eduardo Vasconcelos
1.3	16/12/2020	Atualização Logo	Robson Silva

Introdução	4
A quem se aplica o Código de Conduta do PMI-PE	4
Responsabilidade e Revisão do Código de Conduta do PMI-PE	4
Responsabilidade pelo Código de Conduta do PMI-PE	4
Revisão e Atualização do Código de Conduta do PMI-PE	4
Sugestões e Dúvidas quanto ao Código de Conduta do PMI-PE	5
Divulgação do Código de Conduta do PMI-PE	5
Valores fundamentais	5
Responsabilidade	5
Respeito	5
Justiça	5
Honestidade	6
Conduta esperada	6
Em ações/atividades do Capítulo	6
Em relação à informações, Dados Pessoais e Dados Sensíveis	7
Frente a Conflitos de Interesse	7
Frente à identificação de violação ao Código de Ética e Conduta Profissional do PMP®	8
Na participação em eventos organizados pelo PMI-PE	8
Na participação em eventos representando o PMI-PE	9
Na participação em outros eventos representando outras entidades ou empresas	9
Dicas para a tomada de decisões éticas	10
Os seis testes da ação ética	10

1. Introdução

O [Código de Conduta do PMI-PE](#) tem a finalidade de operacionalizar o [Código de Ética e Conduta Profissional do PMI®](#).

Seu objetivo é o de tornar mais claro o comportamento adequado esperado dos membros das Diretorias Executiva e Adjunta, membros dos Conselhos Fiscal e Consultivo, e Voluntários do PMI-PE, na condução de suas atividades cotidianas e no cumprimento de suas obrigações junto ao capítulo, evitando que, mesmo que equivocadamente, o [Código de Ética e Conduta Profissional do PMI®](#) seja violado.

Em sendo assim, este código de conduta não é uma substituição, sob nenhuma condição, do [Código de Ética e Conduta Profissional do PMI®](#), ao qual todos os membros do PMI® estão sujeitos, não-membros que possuem ou são candidatos à certificações do PMI® e não-membros que prestem serviço voluntário ao PMI®.

2. A quem se aplica o Código de Conduta do PMI-PE

O [Código de Conduta do PMI-PE](#) aplica-se a:

- Membros da Diretoria Executiva;
- Membros da Diretoria Adjunta;
- Membros do Conselho Fiscal;
- Membros do Conselho Consultivo;
- Voluntários do PMI-PE, sendo os mesmos filiados ou não ao PMI® e PMI-PE.

3. Responsabilidade e Revisão do Código de Conduta do PMI-PE

a. Responsabilidade pelo Código de Conduta do PMI-PE

A responsabilidade de manutenção do [Código de Conduta do PMI-PE](#) é da Diretoria de Programas do PMI-PE, que formará um Comitê para cada revisão a ser realizada, sendo este comitê composto por dois Diretores Executivos e três filiados do PMI® e PMI-PE.

b. Revisão e Atualização do Código de Conduta do PMI-PE

A revisão e atualização do [Código de Conduta do PMI-PE](#) ocorrerá:

- Ordinariamente pelo menos uma vez ao ano, no segundo semestre, aproveitando-se das sugestões apresentadas por filiados do PMI-PE;

- Ordinariamente sempre que forem liberadas atualizações do [Código de Ética e Conduta Profissional do PMI](#), com a finalidade de deixar o [Código de Conduta do PMI-PE](#) alinhado com as atualizações liberadas pelo PMI;
- Extraordinariamente quando forem apresentadas sugestões pelos filiados do PMI-PE que sejam consideradas relevantes pela Diretoria Executiva do PMI-PE.

c. Sugestões e Dúvidas quanto ao Código de Conduta do PMI-PE

Dúvidas e sugestões quanto ao [Código de Conduta do PMI-PE](#) deverão ser encaminhadas para a Diretoria de Programas do PMI-PE pelo e-mail contato@pmipe.org.br.

Sugestões dos filiados serão apresentadas pela Diretoria de Programas à Diretoria Executiva do PMI-PE nas reuniões mensais de diretoria para avaliação de sua relevância.

d. Divulgação do Código de Conduta do PMI-PE

O [Código de Conduta do PMI-PE](#) estará disponível em sua última versão em página específica no site do PMI-PE (www.pmipe.org.br).

Sempre que houver uma atualização no [Código de Conduta do PMI-PE](#) a mesma será divulgada a todos os filiados do PMI-PE através de e-mail.

4. Valores fundamentais

Os valores que fundamentam o [Código de Conduta do PMI-PE](#) são os mesmos que fundamentam o [Código de Ética e Conduta Profissional do PMI®](#): Responsabilidade, Respeito, Justiça e Honestidade.

a. Responsabilidade

Obrigações de assumir a propriedade pelas decisões que são tomadas e pelas que deixamos de tomar, pelas ações que realizamos ou deixamos de tomar, e pelas consequências resultantes.

b. Respeito

Obrigações de mostrar alta consideração por si próprio, por outras pessoas e por recursos (pessoas, dinheiro, reputação, segurança de terceiros e recursos naturais ou ambientais) que nos são confiados.

c. Justiça

Obrigações de tomar decisões e agir de forma imparcial e objetiva, com conduta isenta de interesse próprio, preconceito e favoritismo.

d. Honestidade

Obrigação de entender a verdade e agir de maneira honesta em nossas comunicações e nossa conduta.

5. Conduta esperada

A seguir apresentamos uma série de situações e a correspondente conduta esperada de membros das Diretorias Executiva e Adjunta, membros dos Conselhos Fiscal e Consultivo, e Voluntários do PMI-PE.

O [Código de Conduta do PMI-PE](#) não tem a pretensão de cobrir todas as possíveis situações pelas quais podem passar as pessoas a quem o mesmo se aplica (Diretores², Conselheiros³ e Voluntários), mas procura tratar de situações que normalmente são vivenciadas por tais pessoas.

a. Em ações/atividades do Capítulo

1. As oportunidades para participação em ações/atividades do Capítulo serão igualmente disponibilizadas a todos os filiados pela Diretoria Executiva do PMI-PE, sendo que a seleção será realizada mediante critérios que serão divulgados com antecedência aos interessados pelos meios de comunicação do PMI-PE. Os filiados que se aplicarem para a seleção para a ação/atividade (sejam eles Diretores, Conselheiros ou Voluntários) não participarão em nenhum momento do processo decisório.
2. Os Diretores, Conselheiros e Voluntários somente aceitarão atribuições compatíveis com seu know-how (antecedentes, experiência, habilidades e qualificações), recusando atividades para as quais não estejam habilitadas ou, no mínimo, informando ao solicitante das atividades a inadequação para a execução das mesmas, possibilitando uma adequada tomada de decisão sobre o assunto.
3. Diretores, Conselheiros e Voluntários assumirão a responsabilidade por erros ou omissões por eles cometidos, informando o solicitante das atividades e/ou as partes interessadas, e farão as correções imediatamente.
4. Diretores, Conselheiros e Voluntários ao identificar erros ou omissões cometidos por terceiros comunicarão imediatamente às diretorias ou órgãos responsáveis pelas atividades.
5. Diretores, Conselheiros e Voluntários respeitarão os direitos de propriedade de terceiros. Exemplo: textos, artigos, apresentações, softwares, etc.
6. Diretores, Conselheiros e Voluntários respeitarão políticas, normas, regulamentos e leis relacionados às ações/atividades executadas;
7. Em ações/atividades que incluam entrega de benefícios na forma de sorteios (exemplo: vagas em cursos e eventos em geral), Diretores e Conselheiros não concorrerão no sorteio. O mesmo se estende aos Voluntários diretamente envolvidos na realização destas ações/atividades.

b. Em relação à Informações, Dados Pessoais e Dados Sensíveis

1. Diretores, Conselheiros e Voluntários protegerão informações proprietárias ou confidenciais que a eles sejam confiadas, e não farão uso das mesmas em benefício próprio ou de terceiros.
2. Diretores, Conselheiros e Voluntários garantirão acesso igualitário às informações para as pessoas que têm autorização para acessá-las.
3. Em suas comunicações, Diretores, Conselheiros e Voluntários emitirão informações verídicas e precisas.
4. **DIRETORES**, **CONSELHEIROS** e **VOLUNTÁRIOS** se comprometem a preservar a privacidade dos Dados Pessoais e Dados Sensíveis que venham a ser coletados em decorrência das hipóteses de tratamentos previstas nas bases legais da LGPD¹, inclusive, sabendo que é ilegal o caso de compartilhamento ou comercialização dos dados;
5. Que os dados coletados serão utilizados para o tratamento específico a qual foram coletados, respeitando a transparência da utilização e bases legais da LGPD¹, sabendo que é ilegal a utilização dos dados de forma diferente daquela prevista no momento da coleta;
6. Que em caso de violação da LGPD¹ a pessoa que deu causa à violação poderá ser responsabilizada civilmente, criminalmente, administrativamente.

c. Frente a Conflitos de Interesse

Conflito de Interesses = “Uma situação que surge quando um profissional de gerenciamento de projetos deve tomar uma decisão ou realizar um ato que beneficiará o profissional, ou outra pessoa ou organização junto à qual o profissional tem uma obrigação de lealdade, e simultaneamente causará dano à outra pessoa ou organização junto à qual o profissional tem uma obrigação de lealdade similar.”

Fonte: Glossário do [Código de Ética e Conduta Profissional do PMI®](#)

Obrigação de Lealdade = “A responsabilidade, legal ou moral, de uma pessoa de promover o que for do melhor interesse para uma organização ou para outra pessoa a quem está afiliada.”

Fonte: Glossário do [Código de Ética e Conduta Profissional do PMI®](#)

1. Diretores, Conselheiros e Voluntários quando perceberem estar envolvidos diretamente em um conflito de interesses, real ou potencial, reportarão o mesmo à Diretoria Executiva do PMI-PE de forma proativa e imediatamente se afastarão do processo decisório e não tentarão influenciar os resultados das decisões.

¹ Lei Geral de Proteção de Dados - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm

d. Frente à identificação de violação ao Código de Ética e Conduta Profissional do PMP® e a LGPD

1. Diretores, Conselheiros e Voluntários **reportarão** ao PMI Ethics Review Committee violações ao [Código de Ética e Conduta Profissional do PMI®](#), devidamente substanciadas por fatos.
2. O encarregado (DPO) **reportará à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD**, qualquer incidente de segurança devidamente substanciadas por fatos que venha a ser de seu conhecimento.

e. Na participação em eventos organizados pelo PMI-PE

Entenda-se por eventos do capítulo:

Seminários;
Conferências;
Congressos;
Oficinas;
Webinars;
Mini-cursos;
Cursos;
Palestras;
Reuniões técnicas;
Reuniões;
Outros eventos de networking ou de educação/capacitação.

1. DIRETORES, CONSELHEIROS E VOLUNTÁRIOS quando participando de eventos organizados pelo PMI-PE:
 - 1.1. Deverão apresentar-se pelo seu cargo/papel no PMI-PE;
 - 1.2. DIRETORES, CONSELHEIROS E VOLUNTÁRIOS não estão obrigados a entregar seus cartões de visita, uma vez que contém dados pessoais nos mesmos. O PMI-PE não se responsabiliza pela exposição destes referidos dados no momento da entrega dos cartões de visita;
 - 1.3. Ao entregar cartões de visita os mesmos deverão ser, obrigatoriamente e somente, do PMI-PE. Observação: Caso não possuam cartões de visita do PMI-PE não deverão ser entregues outros cartões de visita;
 - 1.4. Não deverão portar vestimentas, pins ou outros elementos alusivos à outras entidades ou empresas;
 - 1.5. Não devem falar em nome de outras entidades ou empresas e/ou realizar negociações em nome das mesmas;
 - 1.6. Se realizarem apresentações, as mesmas deverão ser as padronizadas pelo PMI-PE, ou previamente aprovadas pela Diretoria Executiva;
 - 1.7. Ao apresentar dados pessoais e currículo em relação à outras entidades e empresas às quais estejam vinculados, poderão aparecer apenas o nome da entidade/empresa e cargo/função em que atuam;

- 1.8. Na divulgação do evento deverão aparecer somente com o cargo/função que ocupam no PMI-PE, sem menção a qualquer outra entidade e empresa às quais estejam vinculados.

f. Na participação em eventos representando o PMI-PE

A participação representando o PMI-PE exige convite formal ao Capítulo e designação do(s) representante(s) pela Presidência ou por decisão da Diretoria Executiva.

1. Diretores, Conselheiros e Voluntários quando representando o PMI-PE em eventos organizados por outras entidades/organizações:
 - 1.1. Deverão apresentar-se pelo seu cargo/papel no PMI-PE;
 - 1.2. DIRETORES, CONSELHEIROS E VOLUNTÁRIOS não estão obrigados a entregar seus cartões de visita, uma vez que contém dados pessoais nos mesmos. O PMI-PE não se responsabiliza pela exposição destes referidos dados no momento da entrega dos cartões de visita;
 - 1.3. Ao entregar cartões de visita os mesmos deverão ser, obrigatoriamente e somente, do PMI-PE. Observação: Caso não possuam cartões de visita do PMI-PE não deverão ser entregues outros cartões de visita;
 - 1.4. Não deverão portar vestimentas, pins ou outros elementos alusivos à outras entidades ou empresas;
 - 1.5. Não devem falar em nome de outras entidades ou empresas e/ou realizar negociações em nome das mesmas;
 - 1.6. Se realizarem apresentações, as mesmas deverão ser as padronizadas pelo PMI-PE, ou previamente aprovadas pela Diretoria Executiva;
 - 1.7. Ao apresentar dados pessoais e currículo em relação à outras entidades e empresas às quais estejam vinculados, poderão aparecer apenas o nome da entidade/empresa e cargo/função em que atuam;
 - 1.8. Na divulgação do evento deverão aparecer somente com o cargo/função que ocupam no PMI-PE, sem menção a qualquer outra entidade e empresa às quais estejam vinculados.

g. Na participação em outros eventos representando outras entidades ou empresas

1. Diretores, Conselheiros e Voluntários quando representando outras entidades ou empresas em eventos não organizados pelo PMI-PE:
 - 1.1. Deverão apresentar-se pelo seu cargo/papel na entidade ou empresa que esteja representando;
 - 1.2. DIRETORES, CONSELHEIROS E VOLUNTÁRIOS não estão obrigados a entregar seus cartões de visita, uma vez que contém dados pessoais nos mesmos. O PMI-PE não se responsabiliza pela exposição destes referidos dados no momento da entrega dos cartões de visita;

- 1.3. o entregar cartões de visita os mesmos deverão ser, obrigatoriamente e somente, da entidade ou empresa que estejam representando. Observação: Caso não possuam cartões de visita da entidade ou empresa que estejam representando, não deverão ser entregues cartões de visita do PMI-PE;
- 1.4. Não deverão portar vestimentas, pins ou outros elementos alusivos ao PMI® (exceto pins de certificações que possuam);
- 1.5. Se realizarem apresentações, as mesmas não deverão utilizar os padrões do PMI®;
- 1.6. Na divulgação do evento e ao apresentar dados pessoais e currículo, em relação ao PMI-PE pode ser apresentado apenas o cargo/função em que atuam.

6. Dicas para a tomada de decisões éticas

Fazer a escolha ética apropriada frente às inúmeras situações que vivenciamos cotidianamente não é tarefa fácil.

A seguir sugerimos alguns testes que podem ajudar a analisar a conveniência ética de qualquer coisa que considerarmos fazer.

1. Os seis testes da ação ética

(Fonte: E se Harry Potter dirigisse a General Eletric – Tom Morris)

Teste da Publicidade

Consiste em perguntar: “Eu gostaria de ver esta ação, que estou disposto a realizar, descrita na primeira página do jornal local ou numa revista nacional?”. Ou: “Como eu me sentiria por ter feito isto, se todos ficassem sabendo, inclusive as pessoas que amo e com as quais mais me preocupo?”.

Teste do Mentor Moral

Consiste em manter em nossa mente a imagem de uma pessoa boa e sábia que admiramos, seja um parente ou um amigo, um mentor em nossa área de atividade ou um grande exemplo moral da história, e perguntar: “O que o meu mentor moral faria nesta situação?”.

Teste do Observador Admirado

Variante dos dois testes acima, que consiste em perguntar a nós mesmos: “Eu gostaria que meu mentor moral me visse fazendo isto?”, “Eu ficaria orgulhoso desta ação na presença de uma pessoa por cuja vida e caráter realmente sinto admiração?”, ou então: “O que faria com que o meu mentor ficasse mais orgulhoso de mim nesta situação?”.

Teste da Transparência

Consiste em perguntar a si mesmo: “Posso dar uma explicação clara da ação que estou considerando, incluindo um relato transparente e honesto de todos os meus motivos, que satisfaria uma avaliação moral imparcial?”.

Teste do Espelho

Consiste em perguntar: “Se eu fizer isso, serei capaz de me olhar no espelho e respeitar a pessoa que vejo lá?”.

Teste da Regra de Ouro

Consiste em perguntar: “Gostaria de estar recebendo esta ação com todas as suas potenciais consequências?”. Ou: “Será que estou tratando as pessoas envolvidas da maneira que eu gostaria de ser tratado se estivesse no lugar delas?”.